



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO V -- SEXTA - FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ

EDIÇÃO Nº 0893
SUPLEMENTO

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2553/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS
PARA CONTENÇÃO DE GASTOS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado Do Pará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município em específico a Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo no que concerne ao limite de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO, que o município de Santana do Araguaia, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e consequentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as receitas próprias do município também sofreram queda no último ano;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as gratificações concedidas aos Servidores Públicos da Saúde Direta e Indireta do Município de Santana do Araguaia-PA.

Art. 2º. Fica suspensa a concessão de gratificações a todos os Servidores da Saúde Direta e Indireta do município de Santana do Araguaia - PA, por prazo indeterminado, até que se reestabeleça o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Art. 3º. A revogação e suspensão prevista nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplicam: Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000

I-Aos servidores cuja gratificação seja prevista em lei como de caráter obrigatório e permanente, como no caso de gratificações por exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

II-Aos servidores cujas gratificações estão vinculadas à execução de atividades específicas, cuja suspensão possa comprometer o atendimento a necessidades essenciais da Saúde Pública Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas e suspensas, por prazo indeterminado, o pagamento de horas extras aos Servidores

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Públicos da Saúde Direta e Indireta do Município de Santana do AraguaiaPA.

Art. 5º. O Poder Executivo e a Secretaria do Municipal de Saúde, com Gestão Plena, poderá revisar, periodicamente, as condições econômicas da Secretaria e adotar as medidas necessárias para o restabelecimento dos pagamentos das gratificações, desde que a situação fiscal permita e respeitado o princípio da legalidade e da justiça social.

Parágrafo Único – Para o restabelecimento do pagamento das horas extras deverá existir expressa autorização do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal da Saúde, com Gestão Plena, declarando a urgência e a imperiosa necessidade e seu pagamento para a execução do respectivo serviço.

Art. 6º. Fica Autorizada a revisão de outros benefícios e vantagens dos Servidores Municipais da Saúde, con-

forme necessário, com o objetivo de equilibrar as despesas da Secretaria de Saúde e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de março de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal De Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ